

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA ECONOMIA

Portaria n.º 48/96

de 19 de Fevereiro

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna e da Economia, que sejam aprovadas as taxas a cobrar pelo deferimento dos actos requeridos aos governos civis nos termos da secção v do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, constantes da tabela anexa à presente portaria.

Ministérios da Administração Interna e da Economia.

Assinada em 12 de Janeiro de 1996.

O Ministro da Administração Interna, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro da Economia, *Daniel Bessa Fernandes Coelho*.

ANEXO

Tabela de taxas

Descrição do acto	Taxa
Registo	30 000\$00
Segunda via do título de registo	10 000\$00
Averbamento por transferência de propriedade ...	15 000\$00
Licença de exploração:	
Anual	30 000\$00
Semestral	20 000\$00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 49/96

de 19 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 1072/91, de 23 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 66/95, de 26 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Vagas para 1995-1996

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1995-1996, para o curso de estudos superiores especializados em Educação Especial — Educação Pré-Escolar e Ensino Básico (1.º Ciclo), ministrado pela Escola Superior de Edu-

cação do Instituto Politécnico de Lisboa, é fixado em 30, assim distribuído pelas suas opções e contingentes:

Opção:	Contingente (n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91)	
	a)	b)
Multideficiência	8	7
Problemas de Visão	7	8

2.º

Reversão das vagas entre os contingentes

Em cada uma das opções a que se refere o n.º 1.º as vagas eventualmente não ocupadas de um contingente revertem para o outro contingente.

3.º

Vagas sobranes

1 — As vagas eventualmente sobranes de uma opção são afectadas às outras opções pela seguinte ordem de prioridade:

a) Problemas de Visão:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

b) Multideficiência:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91.

2 — As vagas eventualmente sobranes desta operação não são utilizáveis para qualquer fim.

4.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Janeiro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 50/96

de 19 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico do Porto, através da sua Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, confere o grau de bacharel em Recursos Humanos, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão competente da Escola.

4.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos do curso.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Escola.

6.º

Homologação

As decisões ou deliberações a que se referem o n.º 3.º e o n.º 2 do n.º 5.º estão sujeitas a homologação do presidente do Instituto, tendo em vista assegurar a coordenação dos critérios adoptados pelas escolas que integram o Instituto.

7.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo que for determinado por portaria do Ministro da Educação, na sequência de relatório do presidente do Instituto demonstrativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Janeiro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I QUADRO 1		CURSO: RECURSOS HUMANOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO				
		GRAU: BACHAREL				
		3.º ano				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Psicologia	Anual	60	60			
Sociologia	Anual	60	60			
Economia	Anual	60	60			
Direito	Anual	60				
Informática	Anual	30		120		
Técnicas de Anúncio em Comunicação	Semestral 2			90		
Técnicas de Comunicação	Semestral 1	90				

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: RECURSOS HUMANOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO				
		GRAU: BACHAREL				
		2.º ano				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Psicologia Social	Anual	60	60			
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Anual	60	60			
Economia Portuguesa e Relações Comunitárias Internacionais	Anual	30	90			
Ciências da Administração	Anual	60	60			
Tecnologias de Gestão	Anual		60	60		
Métodos Quantitativos e Estatísticos	Anual	30		60		
Métodos Quantitativos e de Análise Psicosocial	Anual	30		60		

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: RECURSOS HUMANOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO		ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS INDUSTRIAIS E DE GESTÃO				
		GRAU: BACHAREL				
		3.º ano				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Orientação Vocacional e Profissional	Anual	30	60			
Economia Social dos Recursos Humanos	Anual	60	60			
Gestão de Recursos Humanos	Anual		120			
Gestão da Formação	Anual		120			
Seminários de Projecto / Projecto	Anual	30			120	
Direito do Trabalho	Semestral 1		60			
Higiene e Segurança no Trabalho	Semestral 2			60		

Portaria n.º 51/96

de 19 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 1074/91, de 23 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas para 1995-1996

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1995-1996, para o curso de estudos superiores especializados em Educação Especial — Educação Pré-Escolar e Ensino Básico (1.º Ciclo), ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, é fixado em 30, assim distribuído pelas suas opções e contingentes:

Opção:	Contingente (n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1074/91)	
	a)	b)
Deficiência Auditiva e Problemas de Linguagem	4	5
Deficiência Visual e Multideficiência	3	3
Deficiências Motoras e Mental	6	9